

Aprovado o Parecer em reunião de 25-10-61

(a) Leonidas Camarinha — Presidente — Cyro Albuquerque — Leonardo Ceravolo — Leonidas Camarinha — Germinal Feijó — João Sussumu Hirata — Costabile Romano — Castello Branco — Anibal Hamam.

PARECER N. 2.564, DE 1961

Da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre a Moção n. 65, de 1961

É de iniciativa do nobre deputado Costabile Romano a Moção n. 65, de 1961, cujo objetivo é apelar ao Sr. Presidente da República no sentido de ser construído prédio próprio para a agência dos Correios e Telégrafos de Santo Antonio da Alegria, neste Estado.

Diz o ilustre autor da presente Moção que Santo Antonio da Alegria é uma das cidades de maior desenvolvimento agrícola do nosso Estado e que a agência dos Correios e Telégrafos daquele município está funcionando na residência do seu próprio funcionário.

Por se tratar de medida das mais justas, somos favoráveis à aprovação da presente Moção, desde que adotada a seguinte:

Emenda

Onde se lê: "Presidente da República",

leia-se: "Presidente do Conselho de Ministros."

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25-10-61

(a) Onofre Gosuen — Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 26-10-61

(a) José Costa — Presidente — Benedito Matarazzo — Dante Perry — Onofre Gosuen — José Costa — Lavinio Lucchesi — Vicente Botta — Jairo Azevedo

PARECER N. 2.565, DE 1961

Da Comissão de Assistência Social, sobre o Projeto de lei n. 553, de 1959.

1. — Pelo Projeto de lei n. 553, de 1959, de autoria do nobre deputado Miguel Jorge Nicolau, fica concedido à Sociedade de Estudos Espíritas João Batista, de São João da Boa Vista, para a construção do seu Albergue Noturno, um auxílio na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

A Comissão de Constituição e Justiça, com o parecer de fls. 2, manifestou-se favorável à proposição.

2. — A medida é, de fato, de incalculável valor cívico e humanitário, conforme bem salienta a justificativa do Projeto.

A criação do referido Albergue trará às pessoas necessitadas de São João da Boa Vista inestimável assistência, pelo que se impõe a aprovação do presente Projeto de lei.

Somos, pois, de parecer favorável à proposição em exame.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1961

(a) Cid Franco — Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 24-10-61

(a) Archimedes Lamoglia — Presidente — Bravo Caldeira — Leonardo Ceravolo — Anibal Hamam — Wilson Lapa — Modesto Guglielmi.

PARECER N. 2.566, DE 1961

Da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o Projeto de lei n. 988, de 1959.

O ilustre deputado Antônio Mastrocola, com o presente projeto de lei, visa acrescentar item à Lei n. 5.234, de 15 de janeiro de 1959.

Correndo seus trâmites legais nesta Casa, a proposição foi acolhida pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que ofereceu emenda no sentido de substituir a expressão "número v" por "letra e" e suprimir os arts. 2.º e 3.º.

O egrégio Plenário, em 1.ª discussão, aprovou a medida de conformidade com a emenda sugerida pela digna Comissão de Constituição e Justiça.

Abordaremos, nesta oportunidade, o mérito da proposição.

Visa a propositura a incorporação do Hospital de Tuberculosos de Catanduva ao patrimônio da Faculdade de Medicina da mesma cidade.

Como a incorporação do Hospital não desvirtuará o seu objetivo integrando um conjunto mais amplo de assistência social, opinamos favoravelmente a medida.

Somos, destarte, pela aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25-10-61.

(a) Maurício Leite de Moraes — Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 26-10-61

(a) José Costa — Presidente — Benedito Matarazzo — Dante Perry — Onofre Gosuen — José Costa — Lavinio Lucchesi — Vicente Botta — Jairo Azevedo.

PARECER N. 2.567, DE 1961

Da Comissão de Assistência Social, sobre o Projeto de lei n. 1.329, de 1959

De acordo com o § 4.º do artigo 31 do nosso Regimento Interno compete à Comissão de Assistência Social manifestar-se sobre proposições que visem regular a assistência social, ou a todos os assuntos que a ela se referam.

O Projeto de lei n. 1.329, de 1959, do nobre deputado Luiz Roberto Vidigal visa conceder um auxílio de quinhentos mil cruzeiros à Cruzada de Assistência ao Vale do Paraíba para que esta solucione os "problemas mais afilivados das sociedades assistenciais de toda a região do Vale do Paraíba".

Dadas as finalidades do auxílio a ser concedido, não há óbice à aprovação deste projeto de lei.

É o que me parece, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1961.

(a) Gustavo Martini — Relator

Aprovado o parecer em reunião de 24 de outubro de 1961.

(a) Archimedes Lamoglia — Presidente — Bravo Caldeira — Leonardo Ceravolo — Anibal Hamam — Wilson Lapa — Modesto Guglielmi.

PARECER N. 2.568, DE 1961

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de lei n. 17, de 1960

O nobre deputado Costabile Romano apresentou à consideração desta Assembléia o Projeto de lei n. 17, de 1960, que objetiva autorizar a Caixa Econômica do Estado de São Paulo a conceder empréstimo aos viajantes profissionais para a compra de automóveis.

Esta proposição já recebeu parecer favorável do ilustre relator especial designado nos termos do art. 59 do Regimento Interno, pela Comissão de Constituição e Justiça, e já foi aprovada em primeira discussão.

Passando ao exame da proposição, sob o ponto de vista desta Comissão de Economia, verifico que em 11 de abril de 1958, foi promulgada a Lei n. 4.686, que autorizou o Estado a adquirir, por intermédio da Caixa Econômica do Estado, jipes ou automóveis para os Inspectores Escolares e Delegados de Ensino.

Nada obsta que idênticas medidas sejam estendidas a outras classes de trabalhadores, notadamente a que visa a presente proposição, que, na verdade, necessita de conjução para o exercício da profissão de viajante.

Assim, nada há que impeça a aprovação desta proposição.

É o que me parece, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1961.

(a) João Sussumu Hirata — Relator

Aprovado o parecer em 25 de outubro de 1961.

(a) Leonidas Camarinha — Presidente — Leonidas Camarinha — Leonardo Ceravolo — Germinal Feijó — João Sussumu Hirata — Cyro Albuquerque — Costabile Romano — Castello Branco — Anibal Hamam.

PARECER N. 2.570, DE 1961

Do Deputado Angelo Zanini, Relator Especial designado nos termos do Artigo 79 do Regimento Interno, para pronunciar-se pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de lei n. 803, de 1961

Sr. Presidente

Na qualidade de Relator Especial, mantenho meu parecer exarado em folhas 5 deste.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1961.

(a) Angelo Zanini — Relator especial

Parecer a que se refere o Relator especial

O ilustre deputado Jacob Zveibil apresentou à consideração desta Casa o presente Projeto de lei n. 803, de 1961, o qual dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino.

O Decreto-lei n. 36.781, de 17 de junho de 1960, estabeleceu normas para a atribuição de nomes de pessoas aos estabelecimentos estaduais de ensino.

Assim, é de se concluir que o desejo na presente medida poderia ser concretizado, inclusive, por simples decreto do Executivo.

Nada obsta, entretanto, seja o visado nesta proposição efetivado atra-

vés de lei, caso em que a iniciativa, por ser de competência concorrente, pode partir de membro do Legislativo (arts. 20 e 22 de nossa Constituição).

Face ao que ficou disposto, nada temos em contrário à aprovação do presente Projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 1961.

(a) Angelo Zanini

PARECER N. 2.571, DE 1961

Da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre a Moção n. 81, de 1961

Visa a ilustre parlamentar Tereza Delta, com a Moção em exame, apelar ao Prefeito da Capital no sentido de ser aberta a Av. Nossa Senhora das Mercês até a Estrada do Vergueiro, na Capital.

Justificando a sua iniciativa assim se manifesta a ilustre autora da proposição em tela:

Várias reivindicações dos moradores do bairro Vila Nossa Senhora das Mercês já foram, por nós, encaminhadas ao Ilustre Prefeito desta Capital. Nesta oportunidade, formulamos, através da presente Moção, mais uma aspiração local. Trata-se da abertura da Av. Nossa Senhora das Mercês, que ligando-se à Estrada do Vergueiro, poderia encaminhar facilidades às mais promissoras aos moradores do bairro. Tanto isso é certo que a Sociedade dos Amigos de Vila das Mercês, entidade que congrega os moradores locais e é o instrumento através do qual estas pessoas reivindicam suas aspirações, enviou em ofício, ao subscritor deste documento, o sentimento geral predominante no bairro desejando tal Avenida. Ela encurtará distâncias, aproximará o bairro mais rapidamente do centro da cidade, facilitará abastecimentos e possibilitará condições de transportes mais humanos. Por todas estas razões, é de se supor que o Prefeito Prestes Maia tome em consideração o desejo manifestado nesta Moção.

Nessas condições, por se tratar de medida das mais justas, somos pela aprovação da Moção n. 81, de 1961.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10-10-61.

(a) Germinal Feijó — Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 26-10-61.

(a) José Costa — Presidente — Benedito Matarazzo — Dante Perry — Onofre Gosuen — José Costa — Lavinio Lucchesi — Vicente Botta — Jairo Azevedo

PARECER N. 2.572, de 1961

Da Comissão de Economia, sobre a Moção n. 93, de 1961

O nobre deputado Antônio Moreira objetiva, com a Moção em exame, apelar ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Agricultura, solicitando sejam dados as mais amplas facilidades na importação de aviões para fins agrícolas providos de dispositivos especiais para pulverização e polvilhamento aéreo das culturas, com inseticidas e fungicidas, atendendo, assim, aos altos interesses da agricultura pátria.

A presente proposição esteve em pauta nos termos regimentais, não tendo recebido emendas.

A esta Comissão cabe opinar quanto ao mérito.

Na sua justificativa assim se manifesta o nobre deputado Antônio Moreira:

«Está o governo federal vivamente empenhado em dinamizar a agricultura nacional buscando por todos os meios e modos, estabelecer um melhor sistema de amparo e proteção a quantos trabalham nas lides camponesas, no sentido de garantir-lhes safras sadias e economicamente compensadoras.

As pulverizações e polvilhamentos aéreos das plantas cultivadas, agora oficializadas, virão inevitavelmente, dar maior eficiência aos trabalhos de defesa agrícola, e, por outro lado, corrigirão as deficiências que, via de regra, são constatadas, normalmente quando se deseja uma ação rápida e contínua no controle da praga ou doença, ou quando se cogita fazer um combate aéreo numa vasta área o que não é possível com as máquinas comuns terrestres.

Basta que se diga, à guisa de ilustração, que foi por meio de avião que o Ministério da Agricultura conseguiu debelar as nuvens de gafanhotos migratórios que assolavam as culturas de trigo do sul do Brasil e empreender uma luta eficaz contra a broca do café no Estado do Paraná.

Tratando-se de medida de grande alcance para a agricultura do Estado, concluímos, para atender à forma a consagrada por esta Casa que se dê a Moção examinada nova redação através da seguinte

Emenda

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela ao ilustre Presidente do Conselho de Ministros para que determine, por intermédio do Ministério da Agricultura, as providências necessárias para que sejam concedidas as mais amplas facilidades na importação, para fins agrícolas, de aviões providos de dispositivos especiais para pulverização e polvilhamento aéreo das culturas, com inseticidas e fungicidas, atendendo, assim, os altos interesses da agricultura pátria.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18-10-1961.

(a) Germinal Feijó — Relator

Aprovado o Parecer em reunião de 25-10-61.

(a) Leonidas Camarinha — Presidente — Cyro Albuquerque — Leonidas Camarinha — Leonardo Ceravolo — Germinal Feijó — João Sussumu Hirata — Castello Branco — Costabile Romano — Anibal Hamam

PARECER N. 2.573, DE 1961

Da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre a Moção n. 96, de 1961

De acordo com a moção apelando ao Conselho de Ministros para a construção do edifício dos Correios e Telégrafos de Indaiatuba, do Deputado Gustavo Martini.

Sala da Bancada, 12 de outubro de 1961.

(a) Jéthero Faria Cardoso

Aprovado o Parecer em reunião de 26 de outubro de 1961.

(a) José Costa — Presidente — Benedito Matarazzo — Dante Perry — Onofre Gosuen — José Costa — Lavinio Lucchesi — Vicente Botta — Jairo Azevedo.

PARECER N. 2.574, DE 1961

Da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o Projeto de lei n. 181, de 1961

1. — O presente projeto de lei, do nobre deputado Luciano Nogueira Filho, encara, mais que a conveniência, a obrigação do Governo paulista, de colaborar ou participar na construção do "metropolitano" da Capital. É esta obra, sob todos os pontos de vista, necessária e merecedora de tal colaboração, que estará, por outro lado, dentro das melhores normas do governo não se justificando, por nenhum modo, a ausência do Estado no empreendimento.

2. — A justificação, as recomendações e as linhas gerais do plano do metrô paulista encontram-se em relatório-album elaborado por uma comissão especial, em 1956, o qual serve de anexo a este parecer. O metrô da Capital fora objeto de diversos estudos anteriores, desde o primeiro de todos e hoje obsoleto, apresentado pela Licht, em 1927. Os mais recentes foram o da Cia. Genl. de Engenharia, na administração Paulo Luro, o da referida comissão especial, chefiada pelo Eng. Francisco Prestes Maia nas administrações Lino de Mattos e Wladimir Piza, e uma variante mais recente, do próprio Urbanismo municipal. O plano hoje aceito em linhas gerais é o penúltimo, com ligeiras modificações e complementos, convindo notar que se trata de um anteprojeto, embora já bastante preciso nas linhas consideradas cronologicamente preferenciais, em especial no referente à primeira delas, a linha Sul ou de Santo Amaro.

3. — Os metropolitanos são geralmente indispensáveis nas grandes metrópoles. Existem na maioria delas, e continuam a ser construídos em diversas que ainda não o possuíam, tais como Milão, Toronto, Estocolmo, Lisboa, etc. e estudadas noutras. Reduziu-se nos últimos tempos, é certo, o que poderíamos chamar a "urgência" dos metrô, relativamente ao tamanho das cidades ou às populações a servir, em vista de novos fatores urbanísticos e técnicos, tais como os bons calcamentos, as artérias expressas, os ônibus e automóveis as idéias de descentralização, etc. Mas, salvo essa restrição, os metropolitanos continuam a constituir elementos essenciais das grandes cidades, destinados ao transporte de massas. A sua necessidade, antes reconhecida ao atingir as cidades o 1.º milhão de habitantes, passou a ser-lhe pelos motivos indicados, ao alcançarem o 2.º ou 3.º milhão. É de notar que das quatro cidades acima nomeadas, nenhuma atingiu ainda o 2.º milhão, mas São Paulo já alcança, neste momento, o 4.º milhão, e até um pouco mais, se levamos em conta as cidades satélites. Por outro lado o coeficiente de crescimento paulistano, como sobejamente repetido, é dos maiores do mundo, talvez mesmo o maior dentro da sua categoria, com o característico ainda de uma constância extraordinária. Há muitos decênios esse coeficiente é de cerca de 60% de aumento decenal, havendo atingido 70% no último decênio recensado, sem prenúncio de declínio devido à situação mundial, à mudança da Capital nacional e ao impulso industrial e econômico adquirido, e isso não obstante os razoáveis esforços de descentralização representados pela eletrificação e outros empreendimentos no interior. A velocidade de crescimento é um fator importantíssimo nos planos urbanísticos e, por consequência, na escala dos projetos e das previsões de despesa. Só pelo seu coeficiente de crescimento, a Capital bandeirante exige muito maiores recursos que outras ci-